

LEI No 102/97

DATA: 16.10.97

SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal a denominar a Linha que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Parana, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

L E I

Art. 1o - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a denominar, de LINHA LUANA, a Linha compreendida entre as confrontações a seguir especificadas:

A NORTE: Confrontando com o Perimetro Urbano da sede municipal;

A SUL : Confrontando com a divisa do Municipio de Capitão L. Marques;

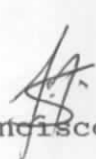
A LESTE: Confrontando com a Linha São Sebastião;

A OESTE: Confrontando com a Linha Tormem.

Art. 2o - A denominação da Linha acima especificada, dá-se em homenagem à garota LUANA, falecida recentemente, em acidente na PR-182 e que residia naquela localidade.

Art. 3o - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Parana em 16 de outubro de 1997.


João Francisco Scalco

Prefeito Municipal